CONVÊNIO Nº 283/2025

GECONT/CONTRAT

CV. 283/2025

TERMO DE CONVÊNIO

que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA/MG**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a seguir denominado **TRIBUNAL**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 4.001, bairro Serra, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº 6.626/PR/2024, de 04 de julho de 2024, e o **MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA/MG**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Maria Francisca de Oliveira nº 245, Centro, CNPJ nº 01.612.887/0001-31, representado por seu Prefeito, JUVENAL ALVES DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na **Comarca de BRASÍLIA DE MINAS/MG**, mediante cessão de servidora municipal efetiva.

1.1. A cessão atenderá o binômio da necessidade do **TRIBUNAL** e a disponibilidade do **MUNICÍPIO**.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

2.1. Ao longo da execução do presente Convênio, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que não incidam sobre as despesas já efetuadas e sejam prévia e expressamente aprovadas pelo **TRIBUNAL**, vedada a mudança de seu objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Do TRIBUNAL, por meio do(a) Juiz(íza) Diretor(a) do Foro:

3.1.1. Promover o treinamento da servidora que for cedida à disposição para prestação de serviços no **Fórum da Comarca de BRASÍLIA DE MINAS/MG**.

3.1.2. Determinar as condições de atuação da servidora cedida pelo **MUNICÍPIO**, observando o disposto no art. 5º da Resolução TJMG nº 719/2013, com suas alterações posteriores.

3.1.3. Controlar a frequência da servidora efetiva cedida, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, repassando-os à divisão de recursos humanos do **MUNICÍPIO** todo dia 15 (quinze) do mês

subsequente, para preparo da folha de pagamento.

3.1.4. Acompanhar o quantitativo de servidor(es) cedido(s) constante do subitem **3.2.1** desta Cláusula, o qual poderá ser alterado após a celebração de Termo Aditivo ao presente Convênio, observados os requisitos constantes da Resolução TJMG nº 719/2013, com suas alterações posteriores.

3.1.5. Comunicar à CONTRAT/GECONT/DIRSEP, por meio de processo SEI, qualquer intenção de substituição da servidora efetiva cedida, nos termos do subitem **3.2.3**, encaminhando previamente a documentação necessária, com base na Resolução TJMG nº 719/2013, com suas alterações posteriores, para formalização do respectivo Termo Aditivo e posterior permuta da cedida.

3.2. Do MUNICÍPIO:

3.2.1. Colocar à disposição do **TRIBUNAL**, sem qualquer ônus, **01 (uma) servidora municipal efetiva** para prestar serviço no **Fórum da Comarca de BRASÍLIA DE MINAS/MG**, com jornada diária mínima de 06 (seis) horas, e que possua escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.2.2. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes do vínculo de trabalho da pessoa ora cedida.

3.2.3. Comunicar ao **TRIBUNAL**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de qualquer servidor(a) cedido(a), para fins de elaboração do respectivo Termo Aditivo.

3.2.4. Propor soluções para as questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência do presente Convênio.

3.2.5. Observar o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

CLÁUSULA QUARTA: O acompanhamento e a supervisão deste Convênio serão realizados pelo(a) **Juiz(íza) Diretor(a) do Foro da Comarca de BRASÍLIA DE MINAS/MG**, o(a) qual poderá designar formalmente servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização e a atualização mensal da lista de servidor(es) cedido(s), para encaminhamento aos setores do **TRIBUNAL**, quando solicitado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta de recursos próprios do **MUNICÍPIO**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de **vigência** do presente Convênio será de **04 (quatro) anos**, contado a partir de **12.08.2025**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: É vedada aos partícipes a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da cooperação para finalidade distinta daquela do objeto deste Convênio, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.1. Os partícipes deverão adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Convênio

contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.1.1. Caberá aos partícipes implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste Convênio.

8.1.2. Os partícipes comprometem-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a eles atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em razão deste Convênio.

8.1.3. Os partícipes deverão adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do presente Convênio, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.2. Os partícipes deverão comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita de incidente de segurança, entre si, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3. Para a execução do objeto deste Convênio, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, os partícipes e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante termo por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias para sua efetivação.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: Os partícipes submetem-se, naquilo que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao seu art. 184, às Resoluções do TJMG n^{os} 719/2013, 726/2013 e ao Plano de Trabalho anexo, parte integrante e inseparável do presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A eficácia deste Convênio decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico").

11.1. O **MUNICÍPIO** poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes este Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE
Juiz Auxiliar da Presidência

FERNANDA MENDONÇA SILVA TERRA
Juíza Diretora do Foro

PELO MUNICÍPIO:

JUVENAL ALVES DOS SANTOS
Prefeito

PLANO DE TRABALHO

Este instrumento integra o **Cv. nº 283/2025** como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, para celebração de convênio entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA/MG**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na **Comarca de BRASÍLIA DE MINAS/MG**, mediante cessão de servidora municipal efetiva.

2 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AO TRIBUNAL

2.1. Assegurar a melhoria da prestação jurisdicional aos interessados da **Comarca de BRASÍLIA DE MINAS/MG**.

2.2. Promover o treinamento da servidora à disposição para prestação de serviço ao Fórum da Comarca.

3 - DA META A SER ATINGIDA QUANTO AO MUNICÍPIO

Colocar à disposição do **TRIBUNAL**, sem qualquer ônus, **01 (uma) servidora municipal efetiva** para prestar serviço no Fórum da Comarca, com jornada diária mínima de 06 (seis) horas, e que possua escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

4 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão da execução da cooperação objeto do presente Plano de Trabalho será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sexta deste Convênio.

5 - CUSTOS DA PROPOSTA

As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do **MUNICÍPIO**.

6 - CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aprovado.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE
Juiz Auxiliar da Presidência

FERNANDA MENDONÇA SILVA TERRA
Juíza Diretora do Foro

PELO MUNICÍPIO:

JUVENAL ALVES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DADOS DA SERVIDORA EFETIVA CEDIDA

NOME COMPLETO DA SERVIDORA EFETIVA CEDIDA	Nº DO CPF DA SERVIDORA EFETIVA CEDIDA	Nº DA MATRÍCULA DA SERVIDORA EFETIVA CEDIDA	CARGO EFETIVO OCUPADO NO ÓRGÃO CEDENTE	ÓRGÃO DE ORIGEM MUNICIPAL (ÓRGÃO CEDENTE)	TIPO DE VÍNCULO EFETIVO DA SERVIDORA CEDIDA: estatutário ou celetista	LOCAL, SETOR OU VARA EM QUE A SERVIDORA EFETIVA CEDIDA ATUARÁ NA COMARCA
Diciléia Mendes dos Santos Lucas	[redacted]	001589	Assistente Técnico Educacional	Prefeitura Municipal de Luislândia/MG	Estatutário	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude

GESTOR: JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BRASÍLIA DE MINAS - MG
CCP/tcar

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Mendonça Silva Terra**, **Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 26/06/2025, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juvenal Alves dos Santos**, **Usuário Externo**, em 30/06/2025, às 09:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Fioravante**, **Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 01/07/2025, às 10:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **23199096** e o código CRC **44271485**.

Lote 02. – Vigência: 02.07.2025 a 01.07.2026. – Valor do Termo: R$ 52.432,38 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Minas Comércio e Serviços Ltda. - Ct. 194/2025 (9471201) de 01.07.2025. – Processo 286/2025 - SEI 0141336-81.2025.8.13.0000 - Objeto: Fornecimento de licenças dos softwares CAPCUT VERSÃO PRO, com suporte técnico e atualização de versões – Lote 08. – Vigência: 02.07.2025 a 01.07.2026. – Valor do Termo: R$ 1.198,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. - Ct. 196/2025 (9471184) de 30.06.2025. – Processo 177/2025 - SEI 0142000-15.2025.8.13.0000 - Objeto: Prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e suporte operacional, nas dependências das diversas edificações e áreas do TRIBUNAL, localizadas no interior do Estado de Minas Gerais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. – Vigência: 02.07.2025 a 01.07.2026. – Valor do Termo: R$ 19.901.577,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Termo Aditivo – Contrato – Extrato

OI S.A. - Em Recuperação Judicial. - 7ºTA de 01.07.2025 ao Ct. 181/2019 (9219718) de 23.07.2019. – Processo 330/2019 - SEI 0058710-05.2025.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração de cláusula. – Vigência: 01.07.2025 a 03.08.2025. - Valor do Termo: R$ 165.191,13 na Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2091.3.3.90.40.04 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Fontes BH Sistemas de Energia Ltda. - 4ºTA de 01.07.2025 ao Ct. 215/2023 (9389532) de 05.07.2023. – Processo 287/2023 - SEI 0060156-43.2025.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual. - Vigência: 05.07.2025 a 04.07.2026. - Valor do Termo: R$ 183.733,56 na Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.21 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Termo de Apostilamento – Contrato – Extrato

Entidade de Gestão de Direitos Sobre Obras Audiovisuais da República Federativa do Brasil - EGEDA. - 1º Termo de Apostilamento de 30.06.2025 ao Ct. 149/2025 de 23.06.2025. – SEI 0143992-11.2025.8.13.0000 – Objeto: As despesas com o Contrato n.º 149/2025 correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.86 ou de outra que vier a ser consignada para este fim. – Valor do Termo: Sem alteração.

Convênio – Extrato

Município de Raul Soares/MG. – AC. 259/2025 de 24.06.2025. – SEI 0120407-56.2025.8.13.0540 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao fomento da educação e do desenvolvimento social, mediante a execução de atividades conjuntas que propiciem a integração dos estagiários no mercado de trabalho e sua formação profissional, oportunizando a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos. – Vigência: 02.07.2025 a 17.03.2030. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Jequeri/MG. – AC. 239/2025 de 27.06.2025. – SEI 0239257-74.2024.8.13.0000 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao fomento da educação e do desenvolvimento social, mediante a execução de atividades conjuntas que propiciem a integração dos estagiários no mercado de trabalho e sua formação profissional, oportunizando a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos. – Vigência: 02.07.2025 a 01.07.2030. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Luislândia/MG. – Cv. 283/2025 de 01.07.2025. – SEI 0090033-28.2025.8.13.0000 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Brasília de Minas/MG, mediante cessão de 01 (uma) servidora municipal efetiva. – Vigência: 12.08.2025 a 11.08.2029. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Mateus Leme/MG, por meio da Procuradoria-Geral do Município de Mateus Leme/MG. – TCT. 261/2025 de 01.07.2025. – SEI 0123291-29.2025.8.13.0000 - Objeto: Mútua cooperação entre os partícipes para a implantação da infraestrutura eletrônica que permita a consulta e/ou o recebimento dos dados das ações judiciais em que o MUNICÍPIO seja parte, no banco de dados do TRIBUNAL, para o sistema eletrônico de acompanhamento dos processos judiciais e expedientes administrativos da PGM - Mateus Leme/MG. – Vigência: 02.07.2025 a 01.07.2027. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Termo Aditivo – Convênio – Extrato

Município de São Francisco de Sales/MG. – 1ºTA de 01.07.2025 ao AC. 010/2025 de 24.01.2025. – SEI 0131491-25.2025.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. – Vigência: 01.07.2025 a 23.01.2030. – Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Tarumirim/MG. - 1ºTA de 01.07.2025 ao AC. 151/2025 de 15.04.2025 – SEI 0209737-69.2024.8.13.0000 – Objeto: Alteração do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, passando para 02 (dois) estagiários, sendo 01 (um) de graduação e 01 (um) de pós-graduação. - Vigência: 01.07.2025 a 31.12.2025. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.